

**PROCESSOS - SINTSPREV****Órgão – INSS**

<b>PROCESSO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>STATUS</b>	<b>VARA</b>
0004210-67.2012.4.01.3700	Execução de sentença em processo que discutiu a legalidade de descontos a título de Plano de Seguridade Social – PSS (Aposentados). Processo originário n. 1999.37.00.001390-6	A União não se opôs à atualização dos cálculos apresentada pelo sindicato. Aguardando expedição de RPV.	5 <sup>a</sup>
0007681-72.2004.4.01.3700	Índice de 28,86%	Em fase de Execução de sentença. Arquivado provisoriamente enquanto tramita o recurso (n. 0000289-52.2002.4.01.3700).	5 <sup>a</sup>
0000289-52.2002.4.01.3700	Índice de 28,86%	[TRF1] Recurso apresentado pelo INSS contra sentença que julgou procedentes os pedidos do Autor. Negados os embargos de declaração do INSS. Atualmente aguarda julgamento do	5 <sup>a</sup>
0006652-11.2009.4.01.3700	Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social	[TRF1] Os cálculos de quem já entregou documentos estão sendo elaborados.	3 <sup>a</sup>
0042362-19.2014.4.01.3700	Revisão da Progressão de Regimes servidores vinculados à Previdência Social	[TRF1] Cumprimento de sentença encerrado. Novas entregas de documentos serão analisadas individualmente.	5 <sup>a</sup>
0007591-25.2008.4.01.3700	Imposto de renda sobre abono de permanência	[TRF1] Processo encerrado. Os cumprimentos de sentença estão sendo pagos.	3 <sup>a</sup>

**PROCESSOS - SINTSPREV**

<p>0006050-20.2009.4.01.3700 (Em migração)</p>	<p>Jornada de trabalho dos servidores do INSS (30h)</p>	<p>[TRF1] Recurso apresentado pelo Réu contra sentença que julgou os pedidos procedentes. Apelação do INSS julgada improcedente. Aguarda julgamento do Resp.</p>	<p>3<sup>a</sup></p>
<p>0006124-74.2009.4.01.3700 (Em migração)</p>	<p>O processo discute a jornada de trabalho dos servidores do INSS</p>	<p>[TRF1] A sentença foi julgada improcedente. Mantida a sentença no 2º grau e transitada em julgado.</p>	<p>3<sup>a</sup></p>
<p>0008664-61.2010.4.01.3700</p>	<p>Processo que versa sobre a incidência de Plano de Seguridade Social sobre 1/3 de Férias</p>	<p>[TRF1]) Negado seguimento ao Recurso extraordinário da Fazenda Nacional. Transitou em julgado em dez 2022. União intimada para comprovar o cumprimento da obrigação.</p>	<p>5<sup>a</sup></p>
<p>0825883-64.2017.8.10.0001</p>	<p>Reajuste da GEAP – ano de 2017</p>	<p>O FERJ já comunicou que houve a transferência do valor depositado pelo Sindicato equivocadamente. Exaurido o objeto do cumprimento de sentença.</p>	<p>Vara de Interesses difusos e coletivos</p>
<p>1025478-19.2019.4.01.3700</p>	<p>Correção Monetária utilizada para cálculo de FGTS (TR)</p>	<p>Processo encerrado. Tese do STF: não há recomposição retroativa de perdas.</p>	<p>3<sup>a</sup></p>
<p>0003056-77.2013.4.01.3700</p>	<p>Aposentadoria especial e tempo especial de serviço dos servidores do INSS</p>	<p>[TRF1]O Processo foi julgado procedente para os Pedidos do Autor. Negada apelação da UNIÃO. Interposto Recurso Especial. Aguarda Julgamento.</p>	<p>13<sup>a</sup></p>

**PROCESSOS - SINTSPREV**

**Órgão – Ministério da Saúde**

<p>0009727-29.2007.4.01.3700 (Em migração pro PJe).</p>	<p>Execução de sentença no processo que trata sobre desconto de Plano de Seguridade Social para servidores na ativa. Processo originário n. 1999.37.00.001392-1</p>	<p>[TRF1] O processo se encontra no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Conclusos para decisão. Redistribuído.</p>	<p>6ª</p>
<p>0001699-38.2008.4.01.3700</p>	<p>Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho.</p>	<p>[TRF1] Processo transitou em julgado. Está sendo feito levantamento de quais servidores já tem execução individual.</p>	
<p>0001056-41.2012.4.01.3700 (Em migração para o PJe)</p>	<p>Anulação do ato administrativo que determinou a supressão das vantagens pagas sob a rubrica VPNI IRREDREMART37 XV CFAP (Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada)</p>	<p>[TRF1] Recurso apresentado pelo Réu contra sentença que julgou os pedidos procedentes. Concluso para decisão.</p>	<p>3ª</p>
<p>1999.3700.002587-5</p>	<p>Anuênios</p>	<p>Cumprimentos de sentença em andamento. As decisões têm sido favoráveis, contudo, a UNIÃO tem agravado.</p>	<p>6ª</p>
<p>0006102-</p>	<p>Gratificação de Desempenho de</p>	<p>[TRF1] Negado seguimento ao recurso especial da União.</p>	<p>6ª</p>

**PROCESSOS - SINTSPREV**

84.2007.4.01.3700	Atividade da Seguridade Social e do Trabalho	Trânsito em julgado. Em tramitação no STF para julgamento do Agravo da parte contrária.	
0007591-25.2008.4.01.3700	Imposto de renda sobre abono de permanência	Processo encerrado. Os cumprimentos de sentença estão sendo pagos.	3ª
0003685-90.2009.4.01.3700	Anulação do ato que suprimiu o adicional de Insalubridade	[TRF1] Apresentamos contrarrazões à Apelação da União. Conclusos para decisão (remetido para o tribunal).	13ª
000478058.2009.4.01.3700	Mandado de segurança coletivo que discute a ilegalidade de descontos de adicional	[TRF1] O REsp interposto pela União não foi conhecido pelo STJ. Processo arquivado.	5ª
0006824-50.2009.4.01.3700	Processo que versa sobre a Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde.	[TRF1] A sentença foi julgada improcedente. Acórdão do Tribunal Regional Federal de 1ª Região anulou a sentença que julgou improcedente o pedido dos autores. Está sendo feito levantamento de quais pessoas deram entrada em processos individuais.	3ª
0008664-61.2010.4.01.3700	Processo que versa sobre desconto sobre a folha de salário	Juntamos em 27/01/23 petição de cumprimento de sentença e realizado pedido de que a União comprove o cumprimento da obrigação de fazer.	5ª
0004210-67.2012.4.01.3700	Contribuições Sociais	A União não se opôs à atualização dos cálculos apresentada pelo sindicato. Aguardando expedição de RPV.	5ª
0001055-56.2012.4.01.3700	O processo discute a legalidade da supressão de adicional de insalubridade de servidores vinculados a Ministério da Saúde cedidos ao Estado	[TRF1] A sentença foi julgada improcedente. Aguardando o julgamento de apelação pelo Tribunal Regional Federal de 1ª Região. Concluso para decisão. Redistribuído por sorteio em razão de criação de unidade judiciária.	5ª

**PROCESSOS - SINTSPREV**

	doMA (Hospital Pam Diamante)		
0003394-08.2013.8.10.0001	Reajuste da GEAP – ano de 2012	Os pedidos do Autor foram julgados improcedentes. Processo encerrado.	Vara de Interesses difusos e coletivos
0825883-64.2017.8.10.0001	Práticas Abusivas - Reajuste da GEAP – ano de 2017	O processo se encontra concluso para decisão do juízo. Fora juntado despacho de processo diverso. Processo encerrado.	Vara de Interesses difusos e coletivos
0041650-63.2013.4.01.3700	Adicional por plantão hospitalar	[TRF1] Aguardando julgamento da Apelação do Sindicato. Conclusos para decisão desde 08/2022. Redistribuído por sorteio em razão de criação de unidade judiciária.	13 <sup>a</sup>
1025478-19.2019.4.01.3700	Correção Monetária utilizada para cálculo de FGTS (TR)	Processo encerrado. Tese do STF: não há recomposição retroativa de perdas..	3 <sup>a</sup>

**Observações:**

- A tabela 01 faz referência aos processos dos servidores vinculados ao INSS e a tabela 02 faz referência aos processos dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde.
- [TRF1] refere-se aos processos que estão no Tribunal Regional Federal de 1<sup>a</sup> Região pendentes de apreciação de recurso.
- [CALC] refere-se aos processos que estão em fase de elaboração de cálculos para prosseguimento da execução.
- [EXT] refere-se aos processos que já se encontram arquivados.
- [SUSP] refere-se aos processos que se encontram suspensos, aguardando trâmite de outras ações diretamente relacionadas aos mesmos.

**DEMAIS AÇÕES:**

PIS/PASEP - As ações serão protocoladas apenas após o julgamento da matéria pelo Superior Tribunal de Justiça, caso a decisão seja favorável. Atualmente todos os processos que versam sobre PIS/PASEP encontram-se suspensos por determinação judicial.

## **PROCESSOS - SINTSPREV**

AÇÃO FENASPS E SINTSPREV/MA SOBRE GEAP – Processo n. 1068097-54.2020.4.01.3400, em trâmite em Brasília. Ainda não houve apreciação do pedido liminar no processo. Parecer do MP manifestando-se pela parcial procedência dos pedidos.

PROCESSO DE 3.17 (MS/INSS) – Não há mais possibilidade de novos ingressos. Os cumprimentos de sentença estão tramitando.

PROCESSO DE 28,86%(MS) – Não há mais possibilidade de novos ingressos. Os cumprimentos de sentença estão tramitando.

AÇÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA NA BASE DE CÁLCULO DE ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO DO SERVIDOR – Estão sendo recolhidas as ações de quem recebeu abono nos últimos 5 anos.